



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

**Determina o nivelamento do pavimento asfáltico com tampões de bueiros, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou quaisquer serviços semelhantes de manutenção em passeios e vias públicas, no Município de Assis, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica determinado que qualquer pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou serviço semelhante de manutenção em passeios e vias públicas, realizado no Município de Assis, será concluído exclusivamente mediante o nivelamento do pavimento com tampões de bueiros, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto.

§ 1º Em se tratando de o caput deste artigo referir-se a obra executada por empresa terceirizada, fica determinado que, no edital e no contrato, será explicitamente estabelecido o nivelamento do pavimento com tampões de bueiros, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto como condição indispensável e imprescindível para a conclusão do serviço.

§ 2º O nivelamento determinado no caput deste artigo deve corresponder à mesma altura do piso do passeio ou da via pública, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos.

Art. 2º No que couber, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 04 de agosto de 2023.

**DOUGLAS HENRIQUE DE AZEVEDO TERRA**  
Vereador - SDD



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O desnivelamento entre tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto (tampas de bueiros) em relação ao pavimento asfáltico em muitas ruas e avenidas de Assis tem gerado legítima consternação por parte de munícipes que, deslocando-se a pé ou, principalmente, em seus veículos, são prejudicados e correm o risco de sofrerem acidentes.

Além disso, idosos e demais passageiros do transporte público coletivo, ao utilizarem esses veículos em pé para seus deslocamentos, podem cair e se machucar com os solavancos causados pelas inconsistências no asfalto.

Sendo assim, com esta propositura, sugerimos a formulação e a implementação de uma política pública para nivelamento daqueles equipamentos a partir das obras de recapeamento, sejam elas públicas ou privadas, de maneira que fique equacionado, no próprio ato da intervenção no pavimento, qualquer desnível que possa continuar oferecendo o risco acima mencionado.

Já trabalharam nesse sentido, mas com ações unilaterais de suas respectivas prefeituras, alguns municípios brasileiros como São Luís/MA (<https://saoluis.ma.gov.br/semosp/noticia/37287/prefeitura-executa-acao-paranivelamento-de-bueiros-nas-principais-vias-de-sao-luis>) e Uberaba/MG (<https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2019/04/13/prefeitura-inicia-obras-de-nivelamento-de-bueiros-com-asfalto-em-vias-de-uberaba.ghtml>).

Contudo, com o projeto em tela, sugerimos a institucionalização desta ação amparada pela garantia da Lei, dificultando sua descontinuidade por troca de governo ou ruptura semelhante na gestão municipal. A propositura também prevê que o Executivo regulamente o que se fizer necessário, de forma a garantir a plena execução da Lei e sua fiscalização posteriormente à sanção.

Em Porto Alegre/RS (<https://camarapoa.rs.gov.br/noticias/projeto-obriga-o-nivelamento-de-tampas-de-bueiro-em-vias-publicas>) e Joinville/SC (<https://camara.joinville.br/legislacao-aprova-normas-para-evitar-desnivelamento-de-tampa-de-bueiros/>), por exemplo, existem proposições semelhantes para solucionar o referido problema em tramitação e avançando nas Casas Legislativas.



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

---

Por sua vez, em Presidente Prudente/SP, há legislação vigente, de iniciativa parlamentar, que versa sobre este assunto e que está gerando resultados positivos para a municipalidade (<https://sentidohorario.com.br/portal/2019/03/leisancionada-obriga-nivelamento-de-tampoes-de-bueiros-em-vias-publicas/>).

Feitas essas considerações e, dada a relevância da proposta, contamos com o apoio das(os) nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, importante para o desenvolvimento sustentável de Assis.

Assis, 04 de agosto de 2023.

**DOUGLAS HENRIQUE DE AZEVEDO TERRA**  
Vereador - SDD